

PROTÓCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.
7339 de 25/10/1991
Atuado c/ 08 folhas
Ass. *Re*

Publique - se Inclua - se em
p. 1. 1. por 5 sessões
24/10/91
OS APOLINÁRIO - Presidente

PROJETO DE LEI Nº

925

, DE 1991

FLS. N.º 09
PROC. 7339/91
Re

Dispõe sobre o reflorestamento das áreas que margeiam os cursos d'água.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - O Poder Executivo promoverá o reflorestamento das áreas marginais ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água existentes no Estado.

Artigo 2º - Para efeito do que dispõe o artigo anterior, dar-se-á preferência ao plantio de árvores nativas da região, considerando o clima, o solo e o equilíbrio ecológico.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento-programa vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

De acordo com o Código Florestal Federal, Lei nº 4.771, de 15/09/1965, são considerados de preservação permanente as florestas e demais formas de vegetação natural situadas ao longo dos rios ou de outro qualquer curso d'água, em faixa marginal, na largura que especifica.

Ocorre, no entanto, que em face às intempéries ou da própria atividade do homem na busca pelo progresso, a vegetação ao longo dos rios, em especial nas áreas metropolitanas, tem diminuído sensivelmente.

Assim, com o objetivo de preservar o meio ambiente, restabelecendo a flora nativa nessas áreas, o que inclusive atua como fator de controle da erosão, apresentamos o presente projeto de

ENTREGUE À MESA EM:
23007 141125 135569

FLS. N.º 02
PROC. 7339/91
aa

lei, para o qual contamos com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em 23.10.91

Afanasio

Afanasio Jazadji

CRDPA/srm

Divisão de Ordenamento Legislativo

Esta proposição contém

01 assinatura

SDC, 24/10/91

[Signature]
Chefe de Legação

Divisão de Ordenamento Legislativo
SEÇÃO DE EXPEDIENTE
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
DE 25-10-91
[Signature]

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E LEGISLAÇÃO

ACARTE

EM

Nos termos do ITEM 3, Parágrafo único do artigo 152 da VI
consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em
trata nos dias correspondentes a 264 a 272 sessões
080 (de 29/10 a 5/11 de 1991), do teor
recebido - emendado - substitutivo
que seguem juntados às fls. de n.ºs - a -

D. O. L. 6 08/11/91
AF

As Comissões de:
1) Constituição e Justiça;
2) Defesa do Meio Ambiente;
3) Finanças e Decretos.
-
07/11/91
CARLOS APOLINÁRIO - Presidente

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES

ENTRADA

EM 8/11/91
AF

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ENTRADA
EM 08/11/91
Rde

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO
o Senhor Dep. Daniel Murais
com prazo para devolução 10 dias
28 11/11/91
Presidente

JUNTADA

Segue juntado Breves de Re-
latos
com 2 fs. numeradas a partir
de 3
S.C. 17/12/91
080
SECRETÁRIO DA COMISSÃO